



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY

LEI Nº 07

DE 23 DE JULHO DE 1994.

Ementa: Reajusta Salário família da Câmara e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, Estado de Pernambuco.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores do Município Decreta e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado para dois mil setecentos e quarenta e sete cruzeiros reais (2.747,00) o salário família por dependente do servidor da Câmara, menor de dezoito (18) anos.

Art. 2º - O valor de que trata o artigo anterior não poderá exceder de um (01) real.

Art. 3º - Os efeitos financeiros deste Projeto terá vigência a partir de primeiro (1º) de Julho do corrente ano.

Art. 4º - Os recursos necessários a execução do presente Projeto correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEIRO, em 23 de Julho de 1994.

  
PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO

PREFEITO